



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 38/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.304 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 600.030,59 (seiscentos mil trinta reais e cinquenta e nove centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1826 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,59

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1826 -Convênio 51/2020 – SEIL-Pavimentação Asfáltica nas Ruas Bandeirantes e Henrique Farinha, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); do superávit financeiro da fonte: 3943 – , Benefícios eventuais - Estado, no valor de R\$ 30,59 (trinta reais e cinquenta e nove centavos) .

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30,59	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	600.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	600.000,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		30,59

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

